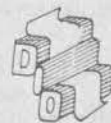




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Macapá, 13 de FEVEREIRO DE 1997 - 5ª-FEIRA Nº 1502 - Circulação: 13.02.97 às 15:00h

Governador do Estado JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Chefe do Gabinete Civil JARDEL ADAILTON S. NUNES Secretário de Estado da Fazenda GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA Secretário de Estado da Educação RUBEN BEMERGUY Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA Auditora Geral do Estado MARIVALDA MACIEL SIMÕES	Vice-Governador do Estado ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR SECRETARIADO Secretário de Estado da Administração ALBINO ALVES DE SOUZA Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA Secretário de Estado da Saúde JOCY FURTADO DE OLIVEIRA Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania (Interino) ELY DA SILVA ALMEIDA Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia ALBERTO PEREIRA GÔES	Chefe da Casa Militar Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ Secretário de Estado da Infra-Estrutura AMILTON LOBATO COUTINHO Procurador Geral do Estado JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI Defensor Público Geral do Estado JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
--	---	--

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0474 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso I, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando o que restou apurado nos autos do processo administrativo nº 28840.000061/97 - SEED, instaurado em virtude da paralisação dos serviços de transporte da Secretaria de Estado da Educação, que eram realizados pelas empresas Locavel Serviços Ltda e Verde Norte Comércio, Serviços e Representações Ltda,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos por ato unilateral da Administração os contratos de prestação de serviços nºs 005/96-GAB/SEC e 006/96-GAB/SEC, com fulcro nos artigos 78, inciso V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0475 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Interinstitucional, com objetivo de proceder estudos para apresentação de uma proposta de implementação de uma Unidade de Polícia Militar Ambiental no âmbito do Governo do Estado, composta pelos seguintes órgãos e respectivos membros:

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMA

Raimundo Ferreira Palheta - Engº Florestal - Coordenador
Edvaldo de Azevedo Souza - Advogado

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM

Coronel Jorge Teixeira Moreira
Coronel Francisco das Chagas Gomes
Capitão Miguel Benedito Ferreira Dias Júnior
Capitão Sérgio Leitão da Conceição

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Wilson Menescal de Souza - Engº Florestal

PROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE

Núbia Soraya da Silva Guedes - Procuradora

PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE

Flávio Costa Cavalcante - Promotor de Justiça

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0476 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0090/97-SESA,

RESOLVE:

Autorizar JOCY FURTADO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado, no período de 04 a 09 de fevereiro de 1997.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0477 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0090/97-SESA,

RESOLVE:

Designar JOSÉ ROLDÃO DA SILVA BRITO, Presidente do Conselho Estadual de Saúde, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 04 a 09 de fevereiro do corrente.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0478 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 002/97-CPAD,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 4573, de 10.12.96, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1460, do dia 10 do mesmo mês e ano.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0479 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 06/97-CPAD,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 4497, de 28/11/96, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1453, do dia 29 do mesmo mês e ano.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0480 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0078/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0043, de 14 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1483, de 14 de janeiro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 010/97-CEICOMT,

R E S O L V E:

Nomear os abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica do Programa de Modernização Tecnológica do Setor Mobiliário do Estado do Amapá:

Membros Titulares

Cláudio Clayer de Oliveira Monteiro - CEICOMT
Antônio Carlos da Silva Farias - IEPA
Juarez Lopes dos Santos - IBAMA
Márcio André de Souza Mescouto - SENAI
Richard Batista Maia - SEBRAE
José Góes de Almeida - SINDIMÓVEIS
Alicione Maria Carvalho Cavalcante - SEMA

Membros Suplentes

José Clemerson Santos Batista - CEICOMT
João da Luz Freitas - IEPA
Tereza Cristina Albuquerque de Castro Dias - IBAMA
José Inácio da Silva - SENAI
Vanusa Regina Moreira da Silva - SEBRAE
Roderick da Silva Guedes - SINDIMÓVEIS
Edvaldo de Azevedo Souza - SEMA

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0481 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0555/97-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0136, de 20 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1487, de 20 de janeiro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 08225/96-SEEC,

RESOLVE:

Nomear MANOEL DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Ref. 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função de confiança de Diretor da E.E. Vila Meceadônia, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura."

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0482 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0027/97-BM/I,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0148, de 22 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1489, de 22 de janeiro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e c/c o art. 79, § 1º, inciso I e art. 21, § 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 88.777, de 30 de setembro de 1983,

R E S O L V E:

Agregar ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá o CAP QOBM RAIMUNDO AMÉRICO FURTADO DE MIRANDA."

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0483 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 016/97-GAB/IEPA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS HOMOBONO NOBRÉ, da função de confiança de Chefe da Tesouraria, Código CDI-2, do Instituto de Estudos e Pesquisas do Estado do Amapá, a contar de 02 de janeiro do corrente.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0484 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 016/97-GAB/IEPA,

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Tesouraria, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 02 de janeiro do corrente.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

JEFFERSON LUIZ BARBOSA DE SANTANA
Diretor
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ALBERTINA SILVA PEREIRA
Chefe da Divisão Administrativa
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PAEX (096) 212-2136 e 212-2138.
Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.
FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I R\$ 0,32
* Modelo II R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELOS I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,70
Exemplar Atrasado R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 2,70
Centímetro para compor R\$ 3,78
Página exclusiva R\$ 323,29
Proclama de Casamento R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

DECRETO Nº 0485 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 819/97-GAB,

RESOLVE:

Exonerar MARIA JEANNA SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA, da função de confiança de Chefe da Seção de Educação de Trânsito/DEEPT, Código CDI-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0486 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 819/97-GAB,

RESOLVE:

Nomear ELIANE GONÇALVES, ocupante do cargo de Psicólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pela Atividade de Educação de Trânsito/DTT, Grupo II, Código CDI-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0487 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28820.000003/97-SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOÃO GUTEMBERG WEIL PESSÔA, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 03 de janeiro de 1997.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0488 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28790.002971/96-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá-PMM, a servidora DELMA DO CARMO CAMARÃO, Operadora de Computação, Padrão 17, Subgrupo NM, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEPLAN, enquanto permanecer no exercício de cargo comissionado, sem ônus para a origem, na forma prevista no artigo 112, item I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0489 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta no Processo nº 28770.004629/96-SESA,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/01/97, à servidora RENISE RODRIGUES PAIXÃO, Técnico em Radiologia, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03.05.93.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0490 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28790.002969/96-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá-PMM,

o servidor PAULO CELSO DE LIMA NERY, Engenheiro Civil, Padrão 05, Subgrupo NS, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEINF, enquanto permanecer no exercício de cargo comissionado, sem ônus para a origem, na forma prevista no artigo 112, item I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0491 DE 13 DE fevereiro DE 1997

Dispõe sobre o desligamento do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada "Ex-Officio" do Sd PM ANANIAS DE SOUZA MATOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Parecer CONJUR/MARE nº 030/95 e o teor do Processo nº 28740.000001/97-RR/PMAP,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada "Ex-Officio", o Sd PM ANANIAS DE SOUZA MATOS, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos dos arts. 50, incisos II e III, alínea "h", 92, inciso II, 94, inciso VII, da Lei nº 6.652, de 30 de Maio de 1979, combinado com o art. 67, § 6º, da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os proventos devidos terão por base o que determina o art. 42, § 10, da Constituição Federal e de acordo com os arts. 53, § 2º, inciso I, 58, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com os arts. 55, parágrafo único, 56, inciso I, parágrafo único, 62, § 1º e 63, do Decreto (N) nº 0205, de 22 de outubro de 1991.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o art. 89, inciso I, parágrafo único e art. 91, parágrafo único, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0492 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 158 e seguintes da Lei nº 0066/93, composta pelos servidores ANTÔNIO MILTON BANDEIRA RODRIGUES, Psicólogo, ARNALDO BRITO COSTA e CARLOS ALBERTO SERRA TAVARES, Agentes de Polícia, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor estadual, constantes do Processo nº 28760.001488/95-GABI/GOV.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0493 DE 13 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 158 e seguintes da Lei nº 0066/93, composta pelos servidores ESTER DE SOUZA ALVES, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, ENO TENÓRIO SUARES, Mestre e GESSY DE JESUS DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, todos integrantes do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades envolvendo servidor estadual, constantes do Processo nº 28840.008581/92-SEEC.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado

Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO
ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Secretaria de Estado
da Saúde CONTRATANTE e
CELIA MARIA LIMA
CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissionais de
AUXILIAR OPERACIONAL EM SERV. DIVERSOS "C",
nas dependências do prédio da Secretaria de Estado da
Saúde, sito à Av. Procópio Rola, nº. 0090 - CENTRO
Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da
Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da
Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei
Estadual nº. 0192, de 23 de dezembro de 1994, com as
alterações da Lei nº. 0255, de 23.12.95, 0272, de
13.05.96 e 0315, de 11.12.96.

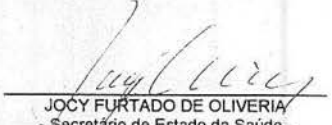
VALOR MENSAL: R\$ 344,88 (TREZENTOS E
QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO
CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97.

DATA DA ASSINATURA: 01.01.97.

CARGA HORÁRIO: 30 horas semanais.

Macapá, 01 de janeiro de 1997.


JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado da Saúde -

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO
ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Secretaria de Estado
da Saúde CONTRATANTE e
SILVANA MARIA DA SILVA ALENCAR
CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissionais de
AUXILIAR OPERACIONAL EM SERV. DIVERSOS "C",
nas dependências do prédio da Secretaria de Estado da
Saúde, sito à Av. Procópio Rola, nº. 0090 - CENTRO
Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da
Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da
Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei
Estadual nº. 0192, de 23 de dezembro de 1994, com as
alterações da Lei nº. 0255, de 23.12.95, 0272, de
13.05.96 e 0315, de 11.12.96.

VALOR MENSAL: R\$ 344,88 (TREZENTOS E
QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO
CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97.

DATA DA ASSINATURA: 01.01.97.

CARGA HORÁRIO: 30 horas semanais.

Macapá, 01 de janeiro de 1997.


JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado da Saúde -

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO
ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Secretaria de Estado
da Saúde CONTRATANTE e
CATIA MARIA XAVIER DE ALMEIDA
CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissionais de
AUXILIAR OPERACIONAL EM SERV. DIVERSOS "C",
nas dependências do prédio da Secretaria de Estado da
Saúde, sito à Av. Procópio Rola, nº. 0090 - CENTRO
Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da
Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da
Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei
Estadual nº. 0192, de 23 de dezembro de 1994, com as
alterações da Lei nº. 0255, de 23.12.95, 0272, de
13.05.96 e 0315 de 11.12.96.

VALOR MENSAL: R\$ 344,88 (TREZENTOS E
QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO
CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97.

DATA DA ASSINATURA: 01.01.97.

CARGA HORÁRIO: 30 horas semanais.

Macapá, 01 de janeiro de 1997.


JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado da Saúde -

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO
ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Secretaria de Estado
da Saúde CONTRATANTE e
ASSUNÇÃO GOMES DA GRAÇA
CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissionais de
AUXILIAR OPERACIONAL EM SERV. DIVERSOS "C",
nas dependências do prédio da Secretaria de Estado da
Saúde, sito à Av. Procópio Rola, nº. 0090 - CENTRO
Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da
Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da
Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei
Estadual nº. 0192, de 23 de dezembro de 1994, com as
alterações da Lei nº. 0255, de 23.12.95, 0272, de
13.05.96 e 0315, de 11.12.96.

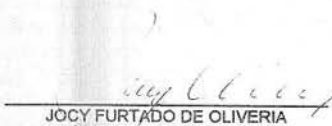
VALOR MENSAL: R\$ 344,88 (TREZENTOS E
QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO
CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97.

DATA DA ASSINATURA: 01.01.97.

CARGA HORÁRIO: 30 horas semanais.

Macapá, 01 de janeiro de 1997.


JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado da Saúde -

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO
ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Secretaria de Estado
da Saúde CONTRATANTE e
CARMEM LUCIA GUNHA MAIÊS
CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissionais de
AUXILIAR OPERACIONAL EM SERV. DIVERSOS "C",
nas dependências do prédio da Secretaria de Estado da
Saúde, sito à Av. Procópio Rola, nº. 0090 - CENTRO
Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da
Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da
Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei
Estadual nº. 0192, de 23 de dezembro de 1994, com as
alterações da Lei nº. 0255, de 23.12.95, 0272, de
13.05.96 e 0315 de 11.12.96.

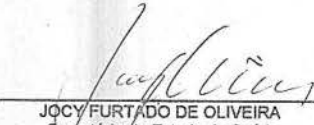
VALOR MENSAL: R\$ 344,88 (TREZENTOS E
QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO
CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97.

DATA DA ASSINATURA: 01.01.97.

CARGA HORÁRIO: 30 horas semanais.

Macapá, 01 de janeiro de 1997.


JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado da Saúde -

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO
ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Secretaria de Estado
da Saúde CONTRATANTE e
PATRICK LIMA DOS SANTOS
CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissionais de
AUXILIAR OPERACIONAL EM SERV. DIVERSOS "C",
nas dependências do prédio da Secretaria de Estado da
Saúde, sito à Av. Procópio Rola, nº. 0090 - CENTRO
Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da
Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da
Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei
Estadual nº. 0192, de 23 de dezembro de 1994, com as
alterações da Lei nº. 0255, de 23.12.95, 0272, de
13.05.96 e 0315, de 11.12.96.

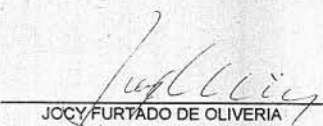
VALOR MENSAL: R\$ 344,88 (TREZENTOS E
QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO
CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97.

DATA DA ASSINATURA: 01.01.97.

CARGA HORÁRIO: 30 horas semanais.

Macapá, 01 de janeiro de 1997.


JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado da Saúde -

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO
ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Secretaria de Estado
da Saúde CONTRATANTE e
ROSALIA GALLINS GOMES
CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissionais de
AUXILIAR OPERACIONAL EM SERV. DIVERSOS "C",
nas dependências do prédio da Secretaria de Estado da
Saúde, sito à Av. Procópio Rola, nº. 0090 - CENTRO
Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da
Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da
Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei
Estadual nº. 0192, de 23 de dezembro de 1994, com as
alterações da Lei nº. 0255, de 23.12.95, 0272, de
13.05.96 e 0315 de 11.12.96.

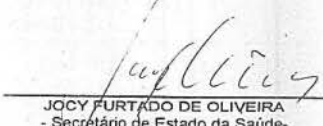
VALOR MENSAL: R\$ 344,88 (TREZENTOS E
QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO
CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97.

DATA DA ASSINATURA: 01.01.97.

CARGA HORÁRIO: 30 horas semanais.

Macapá, 01 de janeiro de 1997.


JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado da Saúde -

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO
ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Secretaria de Estado
da Saúde CONTRATANTE e
CARLOS ALBERTO VIANA FEITOSA
CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissionais de
AUXILIAR OPERACIONAL EM SERV. DIVERSOS "C",
nas dependências do prédio da Secretaria de Estado da
Saúde, sito à Av. Procópio Rola, nº. 0090 - CENTRO
Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da
Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da
Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei
Estadual nº. 0192, de 23 de dezembro de 1994, com as
alterações da Lei nº. 0255, de 23.12.95, 0272, de
13.05.96 e 0315 de 11.12.96.

VALOR MENSAL: R\$ 344,88 (TREZENTOS E
QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO
CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97.

DATA DA ASSINATURA: 01.01.97.

CARGA HORÁRIO: 30 horas semanais.

Macapá, 01 de janeiro de 1997.

Jocy Furtado de Oliveira
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
 - Secretário de Estado da Saúde -

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
 PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO
 ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA**

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Secretaria de Estado
 da Saúde CONTRATANTE e
MARCIA BETÂNIA FERREIRA NERY
 CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissionais de
 AUXILIAR OPERACIONAL EM SERV. DIVERSOS "C",
 nas dependências do prédio da Secretaria de Estado da
 Saúde, sito à Av. Procópio Rola, nº 0090 - CENTRO
 Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da
 Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da
 Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei
 Estadual nº 0192, de 23 de dezembro de 1994, com as
 alterações da Lei nº 0255, de 23.12.95, 0272, de
 13.05.96 e 0315, de 11.12.96.

VALOR MENSAL: R\$ 344,88 (TREZENTOS E
 QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO
 CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97.

DATA DA ASSINATURA: 01.01.97

CARGA HORÁRIO: 30 horas semanais.

Macapá, 01 de janeiro de 1997.

Jocy Furtado de Oliveira
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
 - Secretário de Estado da Saúde -

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
 PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO
 ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA**

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Secretaria de Estado
 da Saúde CONTRATANTE e
JOSÉ RAIMUNDO NOBRE DOS SANTOS
 CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissionais de
 AUXILIAR OPERACIONAL EM SERV. DIVERSOS "C",
 nas dependências do prédio da Secretaria de Estado da
 Saúde, sito à Av. Procópio Rola, nº 0090 - CENTRO
 Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da
 Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da
 Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei
 Estadual nº 0192, de 23 de dezembro de 1994, com as
 alterações da Lei nº 0255, de 23.12.95, 0272, de
 13.05.96 e 0315, de 11.12.96.

CONVÊNIO Nº 04/97 - SEC

*Convênio que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ,
 através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a
 CAIXA ESCOLAR ANIBAL BARCELLOS, para os fins
 nele declarados.*

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim
 assinados, ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA
 DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, doravante denominada CONVENIENTE, representada por seu
 Secretário, Sr. RUBEN BEMERGUY, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av.
 Ernesto Borges, 209, CPF. nº 334.109.172-68, e de outro lado a CAIXA ESCOLAR ANIBAL
 BARCELLOS, Entidade sem fins lucrativos, CGC. nº 00.957.827/0001-98, doravante denominada
 CONVENIADA, representado pelo(a) seu(a) Presidente, Sr(a) FLÁVIO FERREIRA DA SILVA,
 brasileiro(a), solteiro, CPF. nº 051.212.132-04, RG. nº 27.4628-AP, residente e domiciliado sito à
 Av. Cors de Carvalho, 1615, celebram entre si o presente CONVÊNIO de assistência financeira, de
 conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no
 disposto no artigo 25, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, I e
 XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pela Lei
 Federal nº 4.320/64 e nº 8.666/93, e outras disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do
 objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos
 financeiros destinados ao custeio da construção de 04(quatro) salas de aula, possibilitando o
 cumprimento da política estadual de implementação de um novo modelo de gestão escolar
 descentralizada, com autonomia administrativa e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da sua
 assinatura até 31/10/97.

VALOR MENSAL: R\$ 344,88 (TREZENTOS E
 QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO
 CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97.

DATA DA ASSINATURA: 01.01.97.

CARGA HORÁRIO: 30 horas semanais.

Macapá, 01 de janeiro de 1997.

Jocy Furtado de Oliveira
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
 - Secretário de Estado da Saúde -

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
 PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO
 ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA**

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Secretaria de Estado
 da Saúde CONTRATANTE e
SOCORRO DE NAZARE DINIZ SERRÃO
 CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissionais de
 AUXILIAR OPERACIONAL DE SERV. DIVERSOS "C",
 nas dependências do prédio da Secretaria de Estado da
 Saúde, sito à Av. Procópio Rola, nº 0090 - CENTRO
 Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da
 Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da
 Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei
 Estadual nº 0192, de 23 de dezembro de 1994, com as
 alterações da Lei nº 0255, de 23.12.95, 0272, de
 13.05.96 e 0315 de 11.12.96.

VALOR MENSAL: R\$ 344,88 (TREZENTOS E
 QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO
 CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97

DATA DA ASSINATURA: 01.01.97.

CARGA HORÁRIO: 30 horas semanais.

Macapá, 01 de janeiro de 1997.

Jocy Furtado de Oliveira
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
 - Secretário de Estado da Saúde -

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
 PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO
 ESSENCIAL DE CARÁTER DE URGÊNCIA**

PARTE DA AÇÃO CONTRATUAL: Secretaria de Estado
 da Saúde CONTRATANTE e
LUCILEIDE CARVALHO MAFRA
 CONTRATADO.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissionais de
 AUXILIAR OPERACIONAL DE SERV. DIVERSOS "C",
 nas dependências do prédio da Secretaria de Estado da
 Saúde, sito à Av. Procópio Rola, nº 0090 - CENTRO
 Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da

Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX da
 Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei
 Estadual nº 0192, de 23 de dezembro de 1994, com as
 alterações da Lei nº 0255, de 23.12.95, 0272, de
 13.05.96 e 0315 de 11.12.96.

VALOR MENSAL: R\$ 344,88 (TREZENTOS E
 QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO
 CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01.01.97 à 31.12.97.

DATA DA ASSINATURA: 01.01.97.

CARGA HORÁRIO: 30 horas semanais.

Macapá, 01 de janeiro de 1997.

Jocy Furtado de Oliveira
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
 - Secretário de Estado da Saúde -

Educação

PORTARIA
 (N) nº 0064/97-SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das
 atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 123, Inciso I da
 Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a disponibilidade de vagas nas Escolas
 Públicas na Rede Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a existência de critérios para a realização
 de matrículas;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento público
 objetivo quanto a localização dos estabelecimentos de ensino com
 vagas a ofertar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a CENTRAL DE VAGAS das Escolas
 Públicas Estaduais, com funcionamento no prédio da Secretaria de
 Estado da Educação.

Art. 2º - A CENTRAL DE VAGAS ficará responsável pelo
 levantamento das vagas existentes nas Escolas Públicas Estaduais,
 informando para os interessados as normas de matrícula e os locais
 das Unidades de Ensino.

Art. 3º - Fica constituído o Grupo de Trabalho responsável
 pela implementação do conteúdo deste ato, composto pelos membros
 abaixo relacionados, presidido pelo primeiro nominado,

- Willard Fernandes Pickerell
 - Maria Salete Borges Shibayama
 - Marcelina Dias Neta
 - Luizmary Amanajás Correia
 - Ottoniel Lopes de Oliveira
 - Eliana Maria Isaias Ferreira Loo I.
 - Maria das Dores Araújo Prego

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
 publicação.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário, em Macapá, 03 de fevereiro de 1997

Ruben Bemerguy
 Secretário de Estado da Educação

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES São obrigações das partes:

I - DA CONVENIENTE:

a) Repassar os recursos alocados para atender aos objetivos do presente
 CONVÊNIO, de acordo com a destinação especificada no Plano de Trabalho, em consonância com o
 Plano de Aplicação e Cronograma de Desenvolvimento que são partes integrantes do presente
 instrumento.

b) Proceder o acompanhamento e a fiscalização da execução físico-financeira
 do presente CONVÊNIO consubstanciado em suas cláusulas e condições, através dos setores
 competentes ou de quem for credenciado para esse fim.

c) Garantir a CONVENIADA, o assessoramento técnico com vistas ao alcance
 dos objetivos qualitativos das ações desenvolvidas por conta do presente CONVÊNIO.

d) Instituir sistema permanente de informação com vistas a suprir o
 planejamento da CONVENIENTE e CONVENIADA.

II - DA CONVENIADA:

a) Aplicar os recursos recebidos, estritamente no objeto do presente
 CONVÊNIO.

b) Fornecer, quando necessário, todos os elementos e esclarecimentos
 indispensáveis para facilitar o acompanhamento e fiscalização da execução do presente CONVÊNIO.

c) Apresentar relatório parcial da execução físico-financeira, quando
 necessário à CONVENIENTE ou a quem for incumbido da fiscalização e acompanhamento.

d) Manter os recursos em conta bancária específica, em agência do Banco do
 Brasil S.A., movimentando-a preferencialmente com cheques nominais.

e) Manter à disposição da CONVENIENTE e dos Órgãos de Controle Interno e
 Externo, pelo prazo de 5 anos, em boa ordem, os documentos de despesas emitidos nominalmente e
 identificados com o número do presente CONVÊNIO.

f) Manter registros contábeis específicos, para acompanhamento e controle do
 fluxo de recursos e das aplicações.

g) Restituir o valor transferido, acrescido de juros legais e atualização
 monetária, segundo índices oficiais, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto do CONVÊNIO, ressalvadas as hipóteses
 de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

2. Omissão de apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido,
 salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

b) Recolher à conta C, do Banco do Estado do Amapá, agência nº 635, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do presente CONVÊNIO, o saldo não aplicado se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundos da Fonte I.C.M.S., Programa: 0842188.1192, Elemento de Despesa: 4950.42/ AUXÍLIOS-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL À INSTITUIÇÕES PRIVADAS, consoante Nota de Empenho nº

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a este CONVÊNIO serão liberados em 01 (uma) parcela no mês de FEVEREIRO/97, conforme previsto no Cronograma de Desembolso integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO: Os saldos de CONVÊNIO, enquanto não utilizados, poderão ser aplicados em cadernetas de poupança junto à instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menor que um mês.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO: Os rendimentos de aplicação de recursos no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente CONVÊNIO, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS: Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA NINA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada à CONVENIENTE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência ou rescisão do presente CONVÊNIO, devendo ser constituída de:

- Ofício de encaminhamento;
- Cópia do termo pactuado (Convênio);
- Documentos de caixa comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos na Caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo (s) responsável (is);
- Balancete Financeiro;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Cópias dos documentos correspondentes às despesas efetuadas (fatura, nota fiscal e recibos);
- Extrato bancário conciliado da conta específica na qual os recursos forem movimentados;
- Guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
- Cópias dos documentos de despesas agrupados por categorias de programação e por elemento de despesa;
- Cópia do parecer do Conselho Fiscal constando o julgamento das Contas do presente Convênio;
- Cópia dos despachos adjudicatórios devidamente homologados dos processos licitatórios realizados, ou das justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
- Termo de aceitação da obra emitido pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente CONVÊNIO, poderá ser denunciado por qualquer das partes, e rescindido por transgressão às cláusulas pactuadas ou nas demais hipóteses contempladas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Este CONVÊNIO, deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM: Para dirimir as controvérsias advindas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, assinam este Instrumento Legal, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, o CONVENIENTE e o CONVENIADO na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 1997

RUBEN BEMERGUY
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FLÁVIO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR ANIBAL BARCELLOS

TESTEMUNHAS:

1: *[Assinatura]* CPF nº 22.434.444-36
2: *[Assinatura]* CPF nº 56.151.522-87

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO referente à celebração do CONVÊNIO, firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a CAIXA ESCOLAR ANIBAL BARCELLOS, objetivando a construção de 4 (quatro) salas de aula, referente ao período de fevereiro a outubro de 1997

O presente PLANO DE APLICAÇÃO está regulado na classificação orçamentária abaixo:

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1.C.M.S.	0842188.1192	4950.42	AUXÍLIOS-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL À INSTITUIÇÕES PRIVADAS	25.000,00
TOTAL GERAL				25.000,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Macapá - AP, 12 de fevereiro de 1997

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Referente à celebração do CONVÊNIO entre o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a CAIXA ESCOLAR ANIBAL BARCELLOS, objetivando a construção de 4 (quatro) salas de aula, referente ao período de fevereiro a outubro de 1997.

MESES	VALOR - R\$
FEVEREIRO	25.000,00
TOTAL	25.000,00

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 1997

CONVÊNIO Nº 05/97 - SEC

Convênio que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a CAIXA ESCOLAR NOVO HORIZONTE, para os fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, doravante denominada CONVENIENTE, representada por seu Secretário, Sr. RUBEN BEMERGUY, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Ernesto Borges, 209, CPF. nº 334.109.172-68, e de outro lado a CAIXA ESCOLAR NOVO HORIZONTE, Entidade sem fins lucrativos, CGC nº 01.529.547/0001-20, doravante denominada CONVENIADO, representado pelo(a) seu(a) Presidente, Sr(a) IACANÁ DE NAZARÉ DOS SANTOS, brasileiro(a), casado, CPF. nº 151.584.462-53, RG. nº 005.384-AP, residente e domiciliado(a) sito à Av. Marcelino Dias, 366-B, celebram entre si o presente CONVÊNIO de assistência financeira, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto no artigo 25, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 12, § 4º e 119, I e XII da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pela Lei Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93, e outras disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da construção de 02(duas) salas de aula, possibilitando o cumprimento da política estadual de implementação de um novo modelo de gestão escolar descentralizada, com autonomia administrativa e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de sua assinatura até 31/10/97.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES: São obrigações das partes:

I - DA CONVENIENTE:

- Repassar os recursos alocados para atender aos objetivos do presente CONVÊNIO, de acordo com a destinação especificada no Plano de Trabalho, em consonância com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso que são partes integrantes do presente instrumento.
- Proceder ao acompanhamento e a fiscalização da execução físico-financeira do presente CONVÊNIO constabelecido em suas Cláusulas e condições, através dos setores competentes ou de quem for credenciado para esse fim.
- Garantir a CONVENIADO, o assessoramento técnico com vistas ao alcance dos objetivos qualitativos das ações desenvolvidas por conta do presente CONVÊNIO.
- Instituir sistema permanente de informação com vistas a suprir o planejamento da CONVENIENTE e CONVENIADO.

II - DA CONVENIADO:

- Aplicar os recursos recebidos, estritamente no objeto do presente CONVÊNIO.
- Fornecer, quando necessário, todos os elementos e esclarecimentos indispensáveis para facilitar o acompanhamento e fiscalização da execução do presente CONVÊNIO.
- Apresentar relatório parcial da execução físico-financeira, quando necessário a CONVENIENTE ou a quem for incumbido da fiscalização e acompanhamento.
- Manter os recursos em conta bancária específica, em agência do Banco do Brasil S.A., movimentando-a preferencialmente com cheques nominais.
- Manter à disposição da CONVENIENTE e dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 anos, em boa ordem, os documentos de despesas emitidos nominalmente e identificados com o número do presente CONVÊNIO.
- Manter registros contábeis específicos, para acompanhamento e controle do fluxo de recursos e das aplicações.
- Restituir o valor transferido, acrescido de juros legais e atualização monetária, segundo índices oficiais, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:
 - Quando não for executado o objeto do CONVÊNIO, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - Omissão de apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido; salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.
- Recolher à conta C, do Banco do Estado do Amapá, agência nº 635, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do presente CONVÊNIO, o saldo não aplicado se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundos da Fonte I.C.M.S., Programa: 0842188.1192, Elemento de Despesa: 4950.42/ AUXÍLIOS-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL À INSTITUIÇÕES PRIVADAS, consoante Nota de Empenho nº

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a este CONVÊNIO serão liberados em 01 (uma) parcela no mês de FEVEREIRO/97, conforme previsto no Cronograma de Desembolso integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO: Os saldos de CONVÊNIO, enquanto não utilizados, poderão ser aplicados em cadernetas de poupança junto à instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menor que um mês.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO: Os rendimentos de aplicação de recursos no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente CONVÊNIO, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS: Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA NINA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada à CONVENIENTE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência ou rescisão do presente CONVÊNIO, devendo ser constituída de:

- Ofício de encaminhamento;
- Cópia do termo pactuado (Convênio);
- Documentos de caixa comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos na Caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo (s) responsável (is);
- Balancete Financeiro;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Cópias dos documentos correspondentes às despesas efetuadas (fatura, nota fiscal e recibos);
- Extrato bancário conciliado da conta específica na qual os recursos forem movimentados;
- Guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
- Cópias dos documentos de despesas agrupados por categorias de programação e por elemento de despesa;
- Cópia do parecer do Conselho Fiscal constando o julgamento das Contas do presente Convênio;
- Cópia dos despachos adjudicatórios devidamente homologados dos processos licitatórios realizados, ou das justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
- Termo de aceitação da obra emitido pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente CONVÊNIO, poderá ser denunciado por qualquer das partes, e rescindido por transgressão às cláusulas pactuadas ou nas demais hipóteses contempladas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Este CONVÊNIO, deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM: Para dirimir as controvérsias advindas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, assinam este Instrumento Legal, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, o CONVENIENTE e o CONVENIADO na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 1997

RUBEN BEMERGUY
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃOJacana de Nazaré dos Santos Bonfim
JACANA DE NAZARÉ DOS SANTOS BONFIM
PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR NOVO HORIZONTE

TESTEMUNHAS:

1: *[Assinatura]* CPF: nº 826.059.022-72
2: *[Assinatura]* CPF: nº 561.131.372-87

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO referente a celebração do CONVÊNIO, firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a CAIXA ESCOLAR NOVO HORIZONTE, objetivando a construção de 2 (duas) salas de aula, referente ao período de fevereiro a outubro de 1997.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO está respaldado na classificação orçamentária abaixo:

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1.C.M.S.	0842188.1192	4950.42	AUXÍLIOS-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.500,00
TOTAL GERAL				12.500,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no montante de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Macapá - AP, 13 de fevereiro de 1997.

CONVENIENTE

Jacana de Nazaré dos Santos Bonfim
CONVENIADA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Referente a celebração do CONVÊNIO entre o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a CAIXA ESCOLAR NOVO HORIZONTE, objetivando a construção de 2 (duas) salas de aula, referente ao período de fevereiro a outubro de 1997.

MESES	VALOR - R\$
FEVEREIRO	12.500,00
TOTAL	12.500,00

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1997.

CONVENIENTE

Jacana de Nazaré dos Santos Bonfim
CONVENIADA

CONVÊNIO Nº 06/97 - SEED

Convênio que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a CAIXA ESCOLAR ANTONIO JANUARIO PEREIRA, para os fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fin assinados, ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, doravante denominada CONVENIENTE, representado por seu Secretário, Sr. RUBEN BEMERGUY, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Ernesto Borges, 209, CPF. nº 334.109.172-68, e de outro lado a CAIXA ESCOLAR ANTONIO JANUARIO PEREIRA, Entidade sem fins lucrativos, CGC. nº 01.470.843/0001-14, doravante denominada CONVENIADA, representada pelo(a) seu(a) Presidente, Sr(a) MARGARIDA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira(a), casada, CPF. nº 098.556.702-10, RG. Nº 264210-AP, residente à Av. José de Anchieta, 2303, Paraisópolis, cidade de Santana-AP, celebram entre si o presente CONVÊNIO de assistência financeira, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto no artigo 25, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 12, § 4º e 119, I e XII da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pela Lei Federal nº 4.320/64 e nº 8.666/93, e outras disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da construção de 02 (duas) salas de aula, possibilitando o cumprimento da política estadual de implementação de um novo modelo de gestão escolar descentralizada, com autonomia administrativa e financeira das Escolas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de sua assinatura até 31/10/97.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES. São obrigações das partes:

I - DA CONVENIENTE:

a) Repassar os recursos alocados para atender aos objetivos do presente CONVÊNIO, de acordo com a destinação especificada no Plano de Trabalho, em consonância com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso que são partes integrantes do presente instrumento.

b) Proceder o acompanhamento e a fiscalização da execução físico-financeira do presente CONVÊNIO consultando em suas Cláusulas e condições, através dos setores competentes ou de quem for credenciado para esse fim.

c) Garantir a CONVENIADA, o assessoramento técnico com vistas ao alcance dos objetivos qualitativos das ações desenvolvidas por conta do presente CONVÊNIO.

d) Instituir sistema permanente de informação com vistas a suprir o planejamento da CONVENIENTE e CONVENIADA.

II - DA CONVENIADA:

a) Aplicar os recursos recebidos, estritamente no objeto do presente CONVÊNIO.

b) Fornecer, quando necessário, todos os elementos e esclarecimentos indispensáveis para facilitar o acompanhamento e fiscalização da execução do presente CONVÊNIO.

c) Apresentar relatório parcial da execução físico-financeira, quando necessário à CONVENIENTE ou a quem for incumbido da fiscalização e acompanhamento.

d) Manter os recursos em conta bancária específica, em agência do Banco do Brasil S.A., movimentando-a preferencialmente com cheques nominais.

e) Manter à disposição da CONVENIENTE e dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 anos, em boa ordem, os documentos de despesas emitidos nominalmente e identificados com o número do presente CONVÊNIO.

f) Manter registros contábeis específicos, para acompanhamento e controle do fluxo de recursos e das aplicações.

g) Restituir o valor transferido, acrescido de juros legais e atualização monetária, segundo índices oficiais, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto do CONVÊNIO, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

2. Omissão de apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

h) Recolher à conta C, do Banco do Estado do Amapá, agência nº 635, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do presente CONVÊNIO, o saldo não aplicado se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS. Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), oriundos da Fonte I.C.M.S., Programa: 0842188.1192, Elemento de Despesa: 4950.42/ AUXÍLIOS-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL, À INSTITUIÇÕES PRIVADAS, consoante Nota de Empenho nº

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS. Os recursos destinados a este CONVÊNIO serão liberados em 01 (uma) parcela no mês de FEVEREIRO/97, conforme previsto no Cronograma de Desembolso integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO. Os saldos de CONVÊNIO, enquanto não utilizados, poderão ser aplicados em cadernetas de poupança junto à instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menor que um mês.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO. Os rendimentos de aplicação de recursos no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente CONVÊNIO, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS. Para fim de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. A prestação de contas deverá ser apresentada à CONVENIENTE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência ou rescisão do presente CONVÊNIO, devendo ser constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia do termo pactuado (Convênio);
- c) Documentos de caixa comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no Caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo (s) responsável (s);
- d) Balancete Financeiro;
- e) Relação de pagamentos efetuados;
- f) Cópia dos documentos correspondentes às despesas efetuadas (fatura, nota fiscal e recibos);
- g) Extrato bancário concluído da conta específica na qual os recursos foram movimentados;
- h) Guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
- i) Cópia dos documentos de despesas agrupados por categorias de programação e por elemento de despesa;
- j) Cópia do parecer do Conselho Fiscal constando o julgamento das Contas do presente Convênio;
- k) Cópia dos despachos adjudicatórios devidamente homologados dos processos licitatórios realizados, ou das justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
- m) Termo de aceitação da obra emitido pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO. O presente CONVÊNIO, poderá ser denunciado por qualquer das partes, e rescindido por transgressão as cláusulas pactuadas ou nas demais hipóteses contempladas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO. Este CONVÊNIO, deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO. Para dirimir as controvérsias advindas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, assinam este Instrumento Legal, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, o CONVENIENTE e o CONVENIADO na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1997.

RUBEN BEMERGUY
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃOMARGARIDA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR ANTONIO JANUARIO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1: *[Assinatura]* CPF: nº 261.051.140-11
2: *[Assinatura]* CPF: nº 561.131.372-87

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO referente a celebração do CONVÊNIO, firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a CAIXA ESCOLAR ANTONIO JANUARIO PEREIRA, objetivando a construção de 2 (duas) salas de aula, referente ao período de fevereiro a outubro de 1997.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO está respaldado na classificação orçamentária abaixo:

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1.C.M.S.	0842188.1192	4950.42	AUXÍLIOS-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.500,00
TOTAL GERAL				12.500,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no montante de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Macapá - AP, 13 de fevereiro de 1997.

CONVENIENTE

CONVENIADA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Referente a celebração do CONVÊNIO entre o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a CAIXA ESCOLAR ANTONIO JANUARIO PEREIRA, objetivando a construção de 2 (duas) salas de aula, referente ao período de fevereiro a outubro de 1997.

MESES	VALOR - R\$
FEVEREIRO	12.500,00
TOTAL	12.500,00

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1997.

CONVENIENTE

CONVENIADA

1. Quando não for executado o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

2. Omissão de apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

b) Recolher à conta C, do Banco do Estado do Amapá, agência nº 635, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do presente CONVÊNIO, o saldo não aplicado se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), oriundos da Fonte L.C.M.S., Programa: 0842188.1192, Elemento de Despesa: 4950.42/ AUXÍLIOS-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL À INSTITUIÇÕES PRIVADAS, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a este CONVÊNIO serão liberados em 02 (duas) parcelas, conforme previsto no Cronograma de Desembolso integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO: Os saldos de CONVÊNIO, enquanto não utilizados, poderão ser aplicados em cadernetas de poupança junto à instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menor que um mês.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO: Os rendimentos de aplicação de recursos no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente CONVÊNIO, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS: Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA NOVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada à CONVENIENTE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência ou rescisão do presente CONVÊNIO, devendo ser constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia do termo pactuado (Convênio);
- c) Documentos de caixa comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no Caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo (s) responsável (is);
- d) Balancete Financeiro;
- e) Relatório de pagamentos efetuados;
- f) Cópias dos documentos correspondentes às despesas efetuadas (fatura, nota fiscal e recibos);
- g) Extrato bancário conciliado da conta específica na qual os recursos foram movimentados;
- h) Guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
- i) Cópias dos documentos de despesas agrupados por categorias de programação e por elemento de despesa;
- j) Cópia do parecer do Conselho Fiscal constando o julgamento das Contas do presente Convênio;
- k) Cópia dos despachos adjudicatórios devidamente homologados dos processos licitatórios realizados, ou das justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
- m) Termo de aceitação da obra emitido pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente CONVÊNIO, poderá ser denunciado por qualquer das partes, e rescindido por transgressão às cláusulas pactuadas ou nas demais hipóteses contempladas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Este CONVÊNIO, deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir as controvérsias advindas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, assinam este Instrumento Legal, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, o CONVENIENTE e o CONVENIADO na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1997

RUBEN BEMERGUY
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BENEDITA ROCHA BARBOSA
PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR IRMÃ SANTINA RIOLLI

TESTEMUNHAS

1. *[Assinatura]* CPF: nº 226.019.022-12
2. *[Assinatura]* CPF: nº 56.131.372-27

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO - refere-se a execução do CONVÊNIO, firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a CAIXA ESCOLAR IRMÃ SANTINA RIOLLI, objetivando a REFORMA E ADAPTAÇÕES EMERGENCIAS do prédio da Escola, referente ao período de fevereiro a outubro de 1997.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO está respaldado na classificação organizacional abaixo:

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
L.C.M.S.	0842188.1192	4950.42	AUXÍLIOS-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	39.000,00
TOTAL GERAL				39.000,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO ao montante de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)

Macapá - AP, 07 de fevereiro de 1997

CONVENIENTE

BENEDITA ROCHA BARBOSA
CONVENIADA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Referente a celebração do CONVÊNIO entre o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a CAIXA ESCOLAR IRMÃ SANTINA RIOLLI, objetivando a reforma e adaptações emergenciais do prédio da Escola, referente ao período fevereiro a outubro de 1997.

MESES	VALOR - R\$
FEVEREIRO	19.500,00
MARÇO	19.500,00
TOTAL	39.000,00

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1997

CONVENIENTE

BENEDITA ROCHA BARBOSA
CONVENIADA

Fazenda

(P) nº 102/96-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memo. nº 066/96-DIEF/DAT.

RESOLVE:

DESIGNAR, JOSÉ NILSON SEMBLANO SILVA, Agente Administrativo, Classe C, Padrão II, pertencente à Tabela Permanente de Empregos do Ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, para responder pela Chefia do Posto Fiscal de Igarapé da Fortaleza/DF/DAT, Código CDI-2, durante o impedimento de sua respectiva titular MARIA DO SOCORRO MARQUES ISACKSSON que entrará em gozo de férias regulamentares referente ao exercício de 1997, no período de 02.01 a 31.01.97.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 1997

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

(P) nº 001/97-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memo. nº 001/97-GAB/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA JOSÉ DOS SANTOS MAFRA, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente à Tabela Permanente de Empregos do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, para exercer a função de Secretária Executiva, Código CDI-2, durante o impedimento de sua respectiva titular RAQUEL DE SOUZA DENIUR VASCONCELOS, que entrará em gozo de férias regulamentares referente ao exercício de 1997, no período de 02.01 a 31.01.97.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de janeiro de 1997

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

(P) nº 002/97-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memo. nº 002/97-GAB/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR, KÁTIA CILENE CHAGAS DA SILVA, Agente Administrativo, Classe C, Padrão II, pertencente à Tabela Permanente de Empregos do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, para exercer a função de Chefe da Agência de Rendas de Mazagão, Código CDI-3, durante o impedimento de sua respectiva titular RÔ

SILVENE CAMPOS DE SOUZA, que entrará em gozo de férias regulamentares referente ao exercício de 1997, no período de 02.01 a 31.01.97.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de janeiro de 1997

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

(P) nº 003/97-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor da MENSAGEM nº 008, de 13.01.97 e MENSAGEM nº 10, 15.01.97.

RESOLVE:

DESIGNAR, NEWTON DOUGLAS BARATA DOS SANTOS, Assessor, Código CDS-1/GAB/SEFAZ, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar do Encontro sobre Gestão de Tecnologia da Informação e do Treinamento para responsáveis pela Execução dos projetos do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros (PNAPE), no período de 28.01.97 a 08.02.97.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de janeiro de 1997

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

(P) nº 004/97-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memo. nº 0011/97-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR, ITAMAR DE SOUZA CARMO, Assessor, Código CDS-1, para responder acumulativamente pelo Departamento de Administração Tributária, Código CDS-2, em substituição ao seu respectivo titular AIRTON GALENO CARDOSO, que encontra-se afastado de suas atividades funcionais, para tratamento de saúde no período de 21.01 a 04.02.97.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de janeiro de 1997

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

(P) nº 005/97-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memo. nº 0222/96-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

RETORNAR, os servidores AGUINALDO DA SILVA LAMARÃO e ELIAS DIAS DA SILVA, Auxiliares de Fiscais AF-II, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, da Agência de Rendas do município de Laranjal do Jari/AP, para a sede Macapá/AP, por terem cumprido o tempo determinado, conforme as Portarias de nº 073/95 e 079/95-SP/SEFAZ que os designou.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de janeiro de 1997

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

(P) nº 006/97-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memo. nº 0222/96-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

PRORROGAR, a permanência da servidora REGINA LEAULINA BARBOSA PRATA, Auxiliar de Fiscal AF-II, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, na Agência de Rendas do município de Laranjal do Jari/AP por mais 01 (um) ano, a contar da presente data.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de janeiro de 1997

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

(P) nº 007/97-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memo. nº 0222/96-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR, os Auxiliares de Fiscais AF-II, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, para desempenharem suas atividades funcionais, na Agência de Rendas do município de Laranjal do Jari/AP pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data.

JÂNIO COELHO DE ARAÚJO
JOÃO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA
MARCIA JANY CARDOSO DA COSTA

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de janeiro de 1997

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

(P) nº 001/97-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Decreto nº 2042 de 13 de julho de 1995, e tendo em vista o contido no Memo. nº 003/97-GAB/SEFAZ.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de MARLENE FRAZÃO CARNEIRO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Funcional do Ex-Território Federal do Amapá, lotada no GAB/SEFAZ, nos termos do item III, parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992 e Decreto regulamentador nº 920, de 18 de abril de 1996, no valor de R\$... 1.780,00 (HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), destinados a custear despesas muidas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e administração da Secretaria de Estado da Fazenda.

2º - O adiantamento concedido de verá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada nas Fontes de Recursos 101, Programa de Trabalho nº 03080202-141, nos Elementos de Despesa 3.4.9.0.30-Material de Consumo o valor de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) e 3.4.9.0.39-Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contadas do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá/AP, 27 de janeiro de 1997

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

(P) nº 002/97-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Decreto nº 2042 de 13 de julho de 1995, e tendo em vista o contido no Memo. nº 012/97-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de LEILA CABRAL CHAVES, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Funcional do Ex-Território Federal do Amapá, lotada no DAT/SEFAZ, nos termos do item III, parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992 e Decreto regulamentador nº 920, de 18 de abril de 1996, no valor de R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS), destinados a custear despesas muidas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e administração da Secretaria de Estado da Fazenda.

2º - O adiantamento concedido de verá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada nas Fontes de Recursos 101, Programa de Trabalho nº 03080202-141, nos Elementos de Despesa 3.4.9.0.30-Material de Consumo o valor de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) e 3.4.9.0.39-Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contadas do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá/AP, 30 de janeiro de 1997

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

Trabalho e Cidadania

PORTARIA Nº 001/97-C.S
A Presidente da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria 060/96 SEAD de 23 de Janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 1494 de 29 de Janeiro de 1997 de ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de apurar fatos constantes do Processo nº 28780.001430/96 - SETRACI.

RESOLVE:

Art. 1º designar o servidor Raimundo Nonato Pantoja Silva, ocupante do cargo de Vigilante cadastro nº 3378-6, pertencente do Quadro do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania SETRACI, membro da Comissão, para exercer a função de Secretário da Comissão, nos termos do § 1º, do artigo 164 da lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de Fevereiro de 1997.

EDNA MARCIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal de Justiça do Estado****Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 14/01/1997

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00000005/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 11.905,00
REQUERENTE : AMM COMERCIAL LTDA
REQUERIDO : N DA SILVA
ADVOGADO : ISABELLA ENRI NBRAT RASTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00000208/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO INDENIZACAO REPARACAO DANOS
VALOR CAUSA : 16.000,00
REQUERENTE : ROSIMARY SOARES SILVA
REQUERIDO : CATTANI S/A
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000202/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO INDENIZACAO REPARACAO DANOS
VALOR CAUSA : 120.000,00
REQUERENTE : MARIA CELINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
REQUERIDO : MARCO RUIZIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : MARCIO VALERIO PICANCO REBO

DISTRIBUIÇÃO: 00000204/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 20.000,00
REQUERENTE : FERNANDO FERNANDES DE ARAUJO DE CARVALHO
REQUERIDO : JOSE ALBERTO CARRASCO OLIVEIRA

ADVOGADO : MARCIO VALERIO PICHICO NEBO

DISTRIBUICAO: 00000306/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
VALOR CAUSA : 6.492,29
REQUERENTE : FRANCISCO GOMES FILHO
REQUERIDO : LAURIZ PEREIRA LIMA
ADVOGADO : RUY APOLOMIO DE OLIVEIRA

DISTRIBUICAO: 00000207/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE REINTEGRACAO DE POSSE-IMOVEL
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : RAIMUNDA FERREIRA DE LIMA
REQUERIDO : JOSE ALMEIDA DE MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADO : EDUARDO DE AZEVEDO SOUZA

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00000134/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLORAS
OCORRENCIA : OFIC 014/97-4a DP, 13.01.97
AUTOR : QUARTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : JOSE AUGUSTO PANTOJA DA CRUZ

DISTRIBUICAO: 00000136/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA A ECONOMIA POPULAR
OCORRENCIA : IMG POLICIAL 051/96-4a DP, 27.11.96
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : PAULO DA SILVA FERREIRA

DISTRIBUICAO: 00000138/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : IMG.048/96-3a DP: 09.09.96
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARIA DA CONCEICAO COSTA LEITE E OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00000200/1997 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : MEDIDA CAUTELAR BUSCA APREENSAO
REQUERENTE : J.R.F.
REQUERIDO : J.P.N.
ADVOGADO : FRANCISCO JAMUARIO DE SOUZA NETO

FAMILIA, ORFANDADE E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00000209/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFANDADE E SUCESSOES
FEITO : MEDIDAS CAUTELARES IMONINADAS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : J. DO R.G.
REQUERIDO : D.A.P.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00000199/1997 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFANDADE E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 514,93
REQUERENTE : R.A.N.B.
REQUERIDO : J. DE J.G.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00000201/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFANDADE E SUCESSOES
FEITO : ACO DE DIVORCIO
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : C.C. DE O.S.
REQUERIDO : C.S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00000202/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFANDADE E SUCESSOES
FEITO : ACO AMULATORIA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : E.N. DOS S.
REQUERIDO : E.A. DOS S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00000198/1997 - (ALEATORIA COM CORPENSAO)

VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFANDADE E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 13.440,00
REQUERENTE : R. DOS S.L. E OUTROS
REQUERIDO : J.L. DE A.
ADVOGADO : VERA DE JESUS PINHEIRO

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00000135/1997 - (DIRECIONADA)

VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000137/1997 - (DIRECIONADA)

VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOROS CONTRA A VIDA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : HELDIO BORGES ABUIAR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000128/1997 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : OTAVIO RABOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000129/1997 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RUBIARA ROSA DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000130/1997 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000131/1997 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : AMARILDO DA CONCEICAO SARGES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000132/1997 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EDINAR BARROS BRANDAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000133/1997 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANGELA MARIA MACIEL DE ALMEIDA
ADVOGADO :

15/01/97

DISTRIBUICAO: 00000134/1997 - (ALEATORIA)

JUIZ DISTRIBUIDOR

ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 15/01/1997

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00000240/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : MAZAGAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : RAIMUNDO MOREIRA NUNES
REQUERIDO : FRANCISCO ODILON FILHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000246/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : MAZAGAO-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : SONIA IZABEL FURTADO DE SOUZA
REQUERIDO : MANOEL PEDRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000220/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE BUSCA E APREENSAO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 2.575,00
REQUERENTE : BANCO AUTOLATINA S/A
REQUERIDO : RAIMUNDO DA SILVA RABELO
ADVOGADO : JOAO AMERICO NUNES DINIZ

DISTRIBUICAO: 00000243/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : MAZAGAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : ANTONIO PABILHA DA COSTA
REQUERIDO : MAZAGONEX-EXPORTACAO IHO COM DE MAO E AGROP LTD
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000221/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE BUSCA E APREENSAO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 14.411,00
REQUERENTE : BANCO AUTOLATINA S/A
REQUERIDO : ELIAS VALENTE SILVA
ADVOGADO : JOAO AMERICO NUNES DINIZ

DISTRIBUICAO: 00000222/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : MAZAGAO-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MAZAGONEX-EXPORTACAO IHO COM DE MAO E AGROP LTD
REQUERIDO : TIAGO PEREIRA BELD
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000245/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : MAZAGAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MAZAGONEX-EXPORTACAO IHO COM DE MAO E AGROP LTD
REQUERIDO : HILARIO ALDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00000140/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : DENUNCIAS CRIMES PREV.LEI ANTI-TOXICOS
OCORRENCIA : OFIC 037/97-DTE, 14.01.97
AUTOR : DTE
REU : JOSE RODRIGUES DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00000144/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : PROC.422/96-MAZAGAO
ORIGEM : MAZAGAO-AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RAIMUNDO CANTAO BENJAMIN

DISTRIBUICAO: 00000139/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : PROC.586/96-LARANJAL DO JARI
ORIGEM : LARANJAL DO JARI-AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANTONIO PEIXOTO MONTEIRO

DISTRIBUICAO: 00000145/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : PROC.422/96-MAZAGAO
ORIGEM : MAZAGAO-AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RAIMUNDO CANTAO BENJAMIN

DISTRIBUICAO: 00000141/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : PROC.395/96-MAZAGAO
ORIGEM : MAZAGAO
AUTOR : ELIELZA DE CASTRO AMARAL
REU : IZIDORIA DA SILVA REIS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00000142/1997 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : MAZAGAO
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : F.L. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000143/1997 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : MAZAGAO
REQUERENTE : C. DA I.E.J.
REQUERIDO : J.A. DA C.C. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000244/1997 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ACO
ORIGEM : MAZAGAO-AP
REQUERENTE : J.R. DA S. E OUTROS
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFANDADE E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00000223/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFANDADE E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : BELEN-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : P.F. DE O.D.J.
REQUERIDO : P.F. DE O.D.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000224/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFANDADE E SUCESSOES
FEITO : INVESTID. PATERNIDADE CULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.680,00
REQUERENTE : C.C. DE S.
REQUERIDO : C. DOS P.P.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00000227/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFANDADE E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : J.P. DOS S.N.
REQUERIDO : A.N. DOS S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00000231/1997 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFANDADE E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.680,00
REQUERENTE : E.B. DOS S.J.
REQUERIDO : T. DO C.J.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000204/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.800,00
REQUERENTE : A.L.B.T.
REQUERIDO : R.M.T.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000230/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : RAZAGAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : U.S.C.
REQUERIDO : N.J. DOS S.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000247/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : RAZAGAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : S.S.
REQUERIDO : S.F.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000250/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : RAZAGAO-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.
REQUERIDO : J.B. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000216/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 10.752,00
REQUERENTE : V.S.N.E.S.
REQUERIDO : N.B. DOS S.
ADVOGADO : EVANDRO AMARAL PINHARILHO

DISTRIBUIÇÃO: 00000217/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.500,00
REQUERENTE : E.F.B. DA C. E OUTROS
REQUERIDO : L.S. DA C.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000225/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 8.044,00
REQUERENTE : S.C.R.
REQUERIDO : E.S.R.J.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000228/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.016,00
REQUERENTE : A.W.P.O.
REQUERIDO : J.B.O.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000230/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : RAZAGAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : N.O.
REQUERIDO : E.R.S.O.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000232/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.200,00
REQUERENTE : Y.L.F. DE L. E OUTROS
REQUERIDO : N.R.A. DE L.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000235/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 5.576,00
REQUERENTE : N.V.P. DE A.
REQUERIDO : C.B.L.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000241/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : RAZAGAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : K.C.
REQUERIDO : D.O. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000246/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : RAZAGAO-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : C.
REQUERIDO : C.A.J.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000210/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 681,27
REQUERENTE : N.R.V.
REQUERIDO : D.O. DE A.
ADVOGADO : ADELDO JOSE FREITAS DE LIMA FERREIRA

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00000215/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : LARANJAL DO JARI
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : Y.E.S.D.
REQUERIDO : E.C. DE O.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000219/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : C. DE O.F.
REQUERIDO : J.F.F.
ADVOGADO : VALDENIR MARVILLE

DISTRIBUIÇÃO: 00000226/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : T.H.B.N. E OUTROS
REQUERIDO : N. DA S.N.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000229/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.022,00
REQUERENTE : J.R. DOS S.S. E OUTROS
REQUERIDO : J. DOS S.S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000233/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.512,00
REQUERENTE : B. DE S.P. E OUTROS
REQUERIDO : J.R.F.P.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000236/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : OFERTA DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.400,00
REQUERENTE : N. DOS S.A.
REQUERIDO : A.C.S.A.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000237/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : RAZAGAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : R. DA P.F.
REQUERIDO : F.J.C. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000239/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 10,00
REQUERENTE : H.T.S. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000242/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : RAZAGAO-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : G. E OUTROS
REQUERIDO : L.S. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000249/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : MANAUS-AM
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : Y.A. DO L.N.
REQUERIDO : N.R.N.
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000210/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : ADAPA
REQUERENTE : CARNEIRO COLARES TAVORA
REQUERIDO : TONHIM
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000211/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONSUMIDOR)
REQUERENTE : MANOEL DO NASCIMENTO FERREIRA
REQUERIDO : TARCILIO ALVES DE ALEUVA FILHO
ADVOGADO : JOSE AUGUSTO CARREIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00000212/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONSUMIDOR)
REQUERENTE : A.C. CARLHO DE OLIVEIRA
REQUERIDO : MANEIDE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000213/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONSUMIDOR)
REQUERENTE : RAIMO ANTONIO VIEIRA ALENCAR
REQUERIDO : JUVENAL TORRES
ADVOGADO : CLEIDE ROCHA DA COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00000214/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : RAZAGAO-AP
REQUERENTE : ARLINDO GONCALVES PINHEIRO
REQUERIDO : ELIAS INOUEIS
ADVOGADO :

16/01/97
DIRETOR DE ALMEIDA NETO
DIRETOR
JUIZ DISTRIBUIDOR

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição de TRANSFERENCIA, nos Quadros de Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amapá, a Advogada NANIRA JANUARIA SILVA DE SOUZA.

Macapá-AP., 06 de Fevereiro 1997.

Deputado Augusto Carlos Oliveira
Presidente da OAB/AP - Nº 174

Publicações Diversas

PERDA DE DOCUMENTOS

J.D.LTDA, C.G.C. 00.506.801/0001-23 e Inscrição Estadual 03.017258-8, localizada a Rua Independência nº 40 - Alameda Francisco Serrano, comunica a perda do Livro de Registro de Funcionário.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 1997

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Ferreira Gomes

DECRETO

() Nº 0048 de 01 de Janeiro de 1997
O Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes à contar de 01 de Janeiro de 1997: EDENILTON LIMA PEREIRA, chefe de gabinete, WANDERLEI MIRA RABELO, agente operacional de serviços diversos, NARA DOS SANTOS PIRES, agente administrativo e NEI DOS SANTOS PEREIRA, agente administrativo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - DE CIÊNCIA, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, 04 de fevereiro de 1997.

Wladimir Silva Furtado
PREFEITO MUNICIPAL